



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



JOSE
OTAVIO DE
SOUZA
FERREIRA
25/08/2026 17:53

ATA DE REUNIÃO

Subcomitê de Teletrabalho

HORÁRIO	LOCAL	DATA
16h	Telepresencial pelo Google Meet	5/8/2026

Presentes:

- Desembargador Coordenador, José Otávio de Souza Ferreira;
- Juiz Auxiliar da Presidência, Sérgio Polastro Ribeiro;
- Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, Andressa Venturi da Cunha Weber;
- Juiz suplente representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, Francisco Duarte Conte;
- Juíza titular representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, Bárbara Baldani Fernandes Nunes;
- Secretário de Gestão de Pessoas, Luiz Henrique de Freitas Pereira;
- Chefe da Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês, Patricia Luchi Pesce.

Ausências justificadas:

- Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos;
- Secretário de Saúde, Sérgio de Oliveira Cordeiro;
- Servidor Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - SINDIQUINZE, José Aristéia Pereira.

Pauta/ Assuntos	1 - Ato Regulamentar GP nº011/2026, que altera o Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que regulamentam a modalidade de teletrabalho no âmbito do Tribunal; 2 - PROAD 13492/2026: Ciência do acórdão proferido nos autos do Processo n.º CSJT-Ato-1000177-09.2026.5.90.0000, no qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovou a edição de norma para alterar a Resolução CSJT n.º 151, de 29 de maio de 2015, que incorpora a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus; 3 - Assuntos diversos.
----------------------------	---

TÓPICOS DEBATIDOS / RESULTADOS



O Excelentíssimo Desembargador, José Otávio de Souza Ferreira, Coordenador do Subcomitê de Teletrabalho, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todas e a todos pela participação, passando à análise da pauta anteriormente compartilhada.

1- [Ato Regulamentar GP nº011/2026](#), que altera o [Ato Regulamentar GP nº 10/2018](#), que regulamentam a modalidade de teletrabalho no âmbito do Tribunal:

Dr. José Otávio destacou que a alteração significativa no normativo foi a autorização para o teletrabalho com prazo de vigência de até 2 (dois) anos e não mais apenas a cada ano.

Ambos os assuntos da pauta cuidam, entre outras coisas, do limite permitido de 30% de servidores em regime de teletrabalho.

Luiz Henrique compartilhou que tramita estudo para alteração também do Ato Regulamentar que trata da condição especial de trabalho, passando pela Secretaria de Saúde e pela Secretaria de Apoio aos Magistrados, para retorno à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Resultado: Ciente o Subcomitê de Teletrabalho.

2- [PROAD 13492/2026](#): Ciência do acórdão proferido nos autos do Processo n.º CSJT-Ato-1000177-09.2026.5.90.0000, no qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovou a edição de norma para alterar a Resolução CSJT nº 151, de 29 de maio de 2015, que incorpora a modalidade de teletrabalho às práticas institucionais dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus:

O Subcomitê tomou conhecimento do acórdão proferido nos autos do Processo n.º CSJT-Ato-1000177-09.2026.5.90.0000, no qual o Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovou a edição de norma para alterar a Resolução CSJT nº 151/2015.

Entre os tópicos debatidos, este Colegiado Temático apontou que a norma trata da limitação dos 30%, excluindo servidores ocupantes do cargo de assistente de magistrado.

Luiz Henrique explicou que a Resolução do Conselho Nacional de Justiça já previa e o Tribunal tem aplicado o percentual para autorização da modalidade de teletrabalho.



Apontou, ainda, que, como força de trabalho adicional, não há grupo ou equipe neste Regional, pois precisaria ser composto pelo excedente de lotação, o que não existe na 15ª Região, que passa, por outro lado, por histórico déficit de servidores.

Dr. Sérgio elucidou que a nomenclatura segue a Resolução CSJT 296/2021, mas que o cargo refere-se a assistente de juiz. Informou que houve a Consulta nº 0002458-77.2024.2.00.0000 (CNJ), pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho ao CNJ, sobre a limitação ao 1º Grau, com decisão vinculante em 10 de maio de 2024, cujo dispositivo limitava ao 1º Grau.

Dr. Francisco Conte noticiou que, pouco antes, houve consulta do TRT-12 ao CNJ também, que possibilitou a interpretação que abrange o 2º Grau, mas em abril de 2024.

Se fosse possível utilizar para o 2º Grau e equiparar aos servidores ocupantes de função FC-05, todo o gabinete poderia trabalhar em teletrabalho sem levar em conta o limite de 30%. Precisar-se-ia verificar se houve alguma evolução no entendimento e eventual nova decisão nos dois últimos anos. Sobre isso, Luiz Henrique investigará mais detalhes atualizados, para trazer ao colegiado.

O Secretário de Gestão de Pessoas explicou que o CSJT solicita relatório semestral de teletrabalho ao Tribunal, o que é controlado por aquela Secretaria.

Dr. José Otávio destacou que o art. 19 da Resolução CSJT nº 151/2015 busca assegurar a modalidade de teletrabalho, inclusive com a instituição de Comissão de Gestão do Teletrabalho (atual Subcomitê de Teletrabalho neste TRT-15).

Ainda sobre os relatórios, o colegiado ficou ciente de que a Secretaria de Gestão de Pessoas implantou, em atendimento à correição ordinária de 2024, ferramenta via formulário do Google Drive, no qual os gestores preenchem as informações e os resultados, possibilitando, por exemplo, avaliar o cumprimento de metas, o rendimento e o controle de ponto por produtividade, ou, na falta deles, o encaminhamento à Administração.

Ademais, a Secretaria de Gestão de Pessoas irá refazer o cálculo do delta, que será submetido à Presidência, com mudanças e atualizações nos números das unidades.



Resultados: Após os debates, o fluxo acordado foi de que os relatórios de teletrabalho sejam submetidos da Secretaria de Gestão de Pessoas à Presidência, com sugestão de encaminhamento ao Subcomitê de Teletrabalho, na forma do inciso II do art. 19. da Resolução CSJT nº 151/2015. A Secretaria de Gestão de Pessoas pesquisará se há outros estudos ou atualizações sobre o assunto dos assistentes de magistrado na interpretação para o 2º Grau.

Nada mais a tratar e sem outras manifestações, o Excelentíssimo Desembargador Coordenador, José Otávio de Souza Ferreira, agradeceu a presença de todas e todos e encerrou a reunião às 16h36.

Ata preparada por:	Patricia Luchi Pesce (Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês)	Em:	5/8/2026
Ata aprovada por:	José Otávio de Souza Ferreira, Desembargador Coordenador do Subcomitê de Teletrabalho	Em:	14/8/2026

